



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

- 1.1. Descrição do objeto:
- 1.2. Fornecimento de Gasolina Comum.
- 1.3. Especificação do produto/quantitativos:

| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|------|--------|-----------------------------|----------------------|------------|
| 1 | 461506 | Gasolina Comum | Litro | 1.400 |

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

- 2.1. O prazo será de 01/03 até 31/03/2025.
- 2.2. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21):

Em caso de reajuste no preço do objeto, o contratado deverá apresentar previamente a justificativa do reajuste, inclusive, com fotocópia de os comunicadores oficiais que corroboram o aumento ou diminuição do valor.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de fornecimento de combustível gasolina comum para o abastecimento dos veículos da Câmara Municipal de Barra do Piraí, para o mês de março do corrente ano, onde já foi aberto o Processo licitatório nº006/2025 (Pregão Eletrônico), publicado e marcado para o dia 25 de março do ocorrência ano.

Destina-se ao abastecimento dos veículos oficiais desta Casa Legislativa que atende as necessidades de deslocamentos dos Vereadores e Servidores a serviço da Câmara Municipal de Barra do Piraí.

Especificação do produto/quantitativos:

| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|------|--------|-----------------------------|----------------------|------------|
| 1 | 461506 | Gasolina Comum | Litro | 1.400 |

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

| Descrição | UND | QTD | Valor Litro | VR. TOTAL |
|--------------------|-----|-------|-------------|--------------------|
| Gasolina Comum | LT | 1.400 | R\$6,79 | R\$9.506,00 |
| TOTAL GERAL | | | | R\$9.506,00 |

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

- 5.1. O prazo de entrega dos bens/ de execução dos serviços é conforme apresentação de requerimento para abastecimento

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.
- 6.3. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos de abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal de Barra do Piraí a contento.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

- 7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.
- 7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.3. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso):

Fiscal do futuro contrato: Ronald da Silva Gradin Junior / Cargo: Fiscal Técnico

Gestor do futuro Contrato: Rita de Cássia Capato de Souza / Cargo: Gestor de Contrato

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

- 8.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.
- 8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)

9.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços será realizada através de menor preço.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

10.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 9.506,00 (nove mil quinhentos e seis reais).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

11.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00

12. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos: não se aplica

Barra do Piraí, 03 de março de 2025.

Marcos de Souza Assis
Secretário Geral de Administração